



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 162/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

CONTRATADO: Manoel Coelho Veículos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.312.669/0001-47, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3115, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP 35.300-381.

1 - DO OBJETO

Contratação de concessionária autorizada da fabricante GM Chevrolet para a prestação de serviços referentes à quinta revisão programada de 50.000 km do veículo GM/SPIN LT 1.8L MT, cor branca, ano/modelo 2025/2026, placa TXR3I83, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde. Recursos utilizados da Transposição Lei Complementar 171/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de revisão em veículo com garantia	01	R\$ 604,93	R\$ 604,93

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, em razão de sua natureza e dos padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

usuais de mercado, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços com mão de obra destinadas à realização da quinta revisão programada de 50.000 km do veículo GM/SPIN LT 1.8L MT, cor branca, ano/modelo 2025/2026, placa TXR3I83, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A realização das revisões periódicas é imprescindível para garantir o adequado funcionamento, a segurança, a conservação e a vida útil do veículo, conforme as recomendações estabelecidas pela fabricante. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a redução de falhas mecânicas, evitando interrupções nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e prevenindo gastos futuros com reparos corretivos de maior complexidade e custo.

Considerando que o referido veículo é utilizado no atendimento das demandas da saúde pública municipal, especialmente no transporte de pacientes, servidores e no apoio às ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde e demais serviços da Secretaria, torna-se necessária a prestação de serviços junto à concessionária autorizada da fabricante GM Chevrolet, garantindo o correto serviço, a observância das especificações técnicas exigidas pelo fabricante e a manutenção das condições de garantia do veículo.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Santa Bárbara do Leste/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Além do mais, para a manutenção dos termos da garantia do veículo, é imprescindível a realização da revisão de 50.000 km do veículo.

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Ademais, o valor mostra-se irrelevante do ponto de vista econômico, e, nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor por meio de contratação direta, mediante ato jurídico simplificado, observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e do interesse público, considerando a natureza do objeto, a necessidade de atendimento da demanda administrativa e o baixo grau de complexidade da contratação. A escolha da empresa justifica-se pelo fato de se tratar de concessionária autorizada da fabricante GM Chevrolet, apta a prestar os serviços de manutenção destinadas à realização da quinta revisão programada de 50.000 km do veículo, garantindo a observância das especificações técnicas do fabricante e a preservação das condições de garantia do veículo. Ademais, a empresa selecionada corresponde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

à concessionária autorizada da fabricante GM mais próxima do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, circunstância que proporciona maior economicidade, reduz custos de deslocamento e assegura maior celeridade na execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva, atendendo, assim, ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

A execução do serviço ocorrerá de forma imediata na sede da Contratada, conforme as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5 - DO PREÇO CONTRATADO

O valor global da presente contratação será de **R\$ 604,93 (seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos)**.

6 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

7 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0209.1030100082.036.33903900000-177/16210000000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 75, II e IV, alínea I “a” da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos, servidor formalmente designado pela Administração, bem como à Secretaria Municipal de Saúde, que serão responsáveis por aferir as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

10 - DO RESPONSÁVEL

Presentes os pressupostos dos incisos II e IV “a” do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

11 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, visando assegurar a transparência, publicidade e eficácia do procedimento administrativo em observância aos princípios da publicidade e do controle social da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA BÁRBARA DO LESTE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Bárbara do Leste/MG, 30 de setembro de 2026.

MARCOS JOSÉ VIANA

Secretário Municipal de Saúde